



Julia Mestieri <julia.mestieri@tre-ms.jus.br>

Pedido de Esclarecimento

2 mensagens

comercial27 AGIL LTDA <comercial27@gruposs.net>
Para: "pregoeiro@tre-ms.jus.br" <pregoeiro@tre-ms.jus.br>
Cc: "pregoeirotrems@gmail.com" <pregoeirotrems@gmail.com>

2 de julho de 2024 às 15:10

Prezado(a),

Venho através deste, solicitar Pedido de esclarecimento, referente ao Pregão Eletrônico nº 90024/2024, UASG 070016.
Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Laissane Mendes
Ágil Serviços



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.docx
18K

Julia Mestieri <julia.mestieri@tre-ms.jus.br>
Para: comercial27 AGIL LTDA <comercial27@gruposs.net>

3 de julho de 2024 às 13:40

Boa tarde,

A seguir, seguem as respostas solicitadas.

Pelas dúvidas trazidas, percebe-se que a empresa não entendeu de forma correta qual o objeto a ser contratado. Oriento para que leia novamente o Edital, Termo de Referência e demais documentos publicados no Portal de Compras do Governo Federal.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resp. Será solicitada Proposta Detalhada apenas do vencedor.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

Resp. Vide cláusula 4.9.1 do Edital.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Resp. Na Proposta Detalhada a empresa apenas deverá informar o valor do serviço, vide Anexo III do Edital.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resp. Não se aplica, NÃO SE TRATA DE POSTO DE TRABALHO.

e) qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Resp. Não se aplica, NÃO SE TRATA DE POSTO DE TRABALHO.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

Resp. Sim, poderão ser assinados digitalmente.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos? Resp. Vide Capítulo 3 do Termo de Referência.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos? Resp. Vide Capítulo 3 do Termo de Referência.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos? Resp. Vide Capítulo 3 do Termo de Referência.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos? Resp. Vide Capítulo 3 do Termo de Referência.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra? Resp. Não está sendo executado por empresa.

5. Qual alíquota de ISS para o objeto? Resp. Compete à empresa a previsão dos impostos a seu cargo.

6. Qual tarifa transporte público do município? Resp. Não se aplica.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

Resp. Não se trata de terceirização de posto de trabalho. Os documentos de habilitação são os descritos na cláusula 8.5 do Termo de Referência.

8. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resp. Essa decisão cabe aos gestores da empresa se entenderem ser necessário.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme

feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Resp. Não se aplica.

9. Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resp. Vide cláusula 4.1.b do Edital.

10. Lance será por item ou para todos os itens?

Resp. Vide cláusula 4.1.b do Edital.

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resp. Não se trata de posto de trabalho. A quantidade de mão de obra necessária à execução do serviço caberá aos gestores da empresa definir.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resp. Vide capítulo 3 do Termo de referência.

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resp. Essa decisão caberá aos gestores da empresa se entenderem ser necessário. Não se trata de contratação de posto de trabalho.

15. Qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Resp. Vide cláusula 7.12.2. do Edital.

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Resp. Não se trata de terceirização de mão de obra.

Atenciosamente,

Maria Julia de Arruda Mestieri

Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]